



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**DEPTO. REQUISITANTE:** Diretoria Geral de Saúde

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

**PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:**

ATÉ 15/06/2026 às 09 horas.

**ESTE CREDENCIAMENTO PERMITE O CADASTRAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o Chamamento Público sob n.º 02/2026, Processo sob n.º 083/2026, para CREDENCIAMENTO, regido pela Lei n.º 14133/2021, artigo 78, I, e demais disposições aplicáveis ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/114133.htm))

1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base nos princípios constitucionais e na legislação aplicável.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

### **2 – OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, consultas ambulatoriais, incluindo avaliação clínica, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames, acompanhamento e emissão de pareceres e laudos, conforme protocolos do SUS e normas do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR MÉDIO R\$</b>
Consultas Médicas em Ginecologia e Obstetrícia	Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, para realização de consultas ambulatoriais, compreendendo avaliação clínica, diagnóstico, solicitação de exames quando necessário, acompanhamento de pacientes, e emissão de pareceres e laudos médicos, conforme protocolos do SUS e normas do Ministério da Saúde.	Consulta	400/mês	4.800/12meses	91,2917

2.1. Caso haja mais de uma credenciada, os serviços serão distribuídos em quantidades iguais para cada um.

2.2. Os quantitativos são estimativos, não gerando à contratada direito à garantia de faturamento mínimo, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

2.3. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2.4. Os valores fixados nas tabelas poderão ser reajustados, obedecidos os parâmetros da inflação ocorrida no período imediatamente anterior, elegendo o índice oficial IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

2.5. Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Itatinga/SP.

### **3 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão solicitar credenciamento conforme modelo do Anexo IV e apresentar os seguintes documentos digitalizados e anexados na plataforma 1doc, no seguinte endereço: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46050>

#### **3.2. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

### **3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (certidão de Regularidade de dividas inscritas (certidão da Procuradoria: <<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>>);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

### **3.4. Habilitação econômico-financeira**

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da credenciada, dentro do prazo.

### **3.5. Habilitação técnica:**

- a) Certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Os profissionais deverão comprovar especialização em Ginecologia e Obstetrícia, mediante apresentação do Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);
- c) Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia junto ao CRM;
- d) Estar regularmente inscrito e em situação ativa no CRM, sem impedimentos legais para o exercício da medicina;

### **3.6. Outros documentos**

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração e que não está impedida de contratar com o poder público (conforme modelo do Anexo II);
- b) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, bem como concordando com as normas e valores preestabelecidos neste edital e que não está impedido(a) a contratar com o poder público, (conforme modelo do Anexo III);
- c) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, (conforme modelo do Anexo VI);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- d) Declaração de que não tem vínculo com eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa, (conforme modelo do Anexo VII);
- e) Dados do responsável pela assinatura contratual, (conforme modelo do Anexo VIII).

3.7. No momento do credenciamento, o responsável providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- b) Cadastro estadual de sanções instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx) ;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário.

3.8.1. Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Agente de contratação deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

3.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos com cópias de assinatura.

3.10.1. No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal <<https://validar.iti.gov.br/>>

3.10.2. Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 ([Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação \(www.gov.br\)](#)). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021. O sistema verifica os padrões CADES, XAdES e PAdES.

3.11. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão dos mesmos.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico toda a documentação solicitada no item acima, através do endereço eletrônico <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=46050>, com a indicação do assunto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

“Credenciamento em Processo Licitatório - serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia.”

4.2. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar os documentos apresentados e decidir pela Habilitação ou Inabilitação dos interessados no presente Credenciamento.

4.3. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula TERCEIRA deste Edital (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO).

4.4. Os interessados eventualmente inabilitados poderão inscreverem-se novamente após o saneamento das razões que deram ensejo à inabilitação.

## **5 - DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**

5.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, facultando-se o ingresso contínuo de novos interessados que preencham os requisitos previstos neste edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A análise da documentação apresentada pelos novos interessados observará os prazos e procedimentos previstos neste edital.

5.3. Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, permanecendo disponível ao público no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itatinga, com divulgação periódica mínima anual, de modo a assegurar amplo conhecimento e possibilitar o cadastramento de novos interessados.

5.4. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

5.5. Durante o período em que o Edital estiver aberto, fica permitido o credenciamento de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

## **6 - DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

6.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital devendo a credenciada comparecer, em data e endereço a ser definido mediante convocação para assinatura, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado.

6.2. Será aceita a assinatura do contrato por meio digital, desde que devidamente certificada.

6.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.4. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.

6.5. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos nº 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **7 - HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

- 7.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente.
- 7.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.3. Serão descredenciados pela Administração aqueles que:
- 7.4. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no contrato.
- 7.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 7.6. A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 7.7. No ato de descredenciamento deverá estar mencionado o prazo no qual a empresa ficará impedida de licitar e/ou participar de novo Credenciamento.

## **8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Os serviços deverão ser realizados através de consultas médicas em ginecologia e obstetrícia presenciais, respeitando o número de procedimentos contratados e o horário de funcionamento da Unidade de Saúde, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.
- 8.2. O agendamento de consultas/procedimentos será realizado através da Diretoria de Saúde, mantendo pelo menos duas vagas de urgência sem prévio agendamento para eventual necessidade.
- 8.3. O profissional contratado deverá realizar as consultas/procedimentos, prestando assistência específica, para preservar a saúde, realizar procedimentos, tratar de afecções, empregando tratamento adequado para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de ginecologista/obstetra e demais atividades inerentes ao seu trabalho.
- 8.4. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.
- 8.5. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.
- 8.6. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou qualquer outra aos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.
- 8.7. O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- 8.8. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste edital de Chamamento Público.
- 8.9. Os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de Credenciamento.
- 8.10. O credenciado que, ao ser convocado para contratação se considerar impedido ou impossibilitado para atender a demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica dirigida à Diretoria de Saúde os motivos de sua recusa, até 02 (dois) dias úteis antes da formalização do instrumento contratual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

8.11. Caberá ao Município de Itatinga, por intermédio da Diretoria de Saúde, avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

8.12. Caso não seja aceita a justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o diretor da Diretoria de Saúde poderá propor a aplicação das medidas cabíveis, inclusive a abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2026 e 2027, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

2026

02.00.00 .....Poder Executivo  
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde  
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde  
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha .....299  
Fonte de Recurso.....01.310.0000 - Tesouro  
Valor Global.....R\$ 219.100,08

2027

02.00.00 .....Poder Executivo  
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde  
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde  
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha .....XXX  
Fonte de Recurso.....01.310.0000 - Tesouro  
Valor Global.....R\$ 219.100,08

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

10.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

10.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

10.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

10.5. **No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

## **11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

11.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO**

12.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: [itatinga.ldoc.com.br/atendimento](http://itatinga.ldoc.com.br/atendimento), (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>;

12.2. Divulgada a decisão da Comissão quanto ao Credenciamento de determinada Empresa Credenciada, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, o interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento;

12.3. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão automática do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas.

13.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de Inidoneidade e que não está impedido(a) de contratar com o Poder Público.

Anexo III - Declaração de concordância na prestação dos serviços.

Anexo IV - Requerimento de Credenciamento.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Anexo VII - Declaração de não vinculação com servidores da administração

Anexo VIII - Dados do responsável pela assinatura contratual.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 20 de maio de 2026.

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**

Prefeito Municipal

**Afixado no PNCP e Portal do município, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

**UNIDADE SOLICITANTE:** DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, visando atender às demandas da Diretoria Geral de Saúde do Município de Itatinga/SP.

A contratação decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice oficial IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

##### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da inexistência de profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia no quadro efetivo do Município de Itatinga/SP, apesar da realização de concursos públicos para provimento do referido cargo.

Verifica-se, de forma recorrente, baixa adesão de candidatos aos certames públicos para a especialidade, bem como elevada rotatividade dos profissionais nomeados, evidenciada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

por desistências, não assunção ao cargo e exonerações em curto espaço de tempo, comprometendo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços de saúde.

Ressalta-se que o Município possui demanda contínua e essencial na área de saúde da mulher, abrangendo atendimentos ginecológicos e o acompanhamento de gestantes, especialmente no pré-natal de risco habitual, além da necessidade de identificação precoce de intercorrências obstétricas, realização de encaminhamentos adequados à rede de referência e desenvolvimento de ações voltadas à redução da morbimortalidade materno-infantil.

A inexistência ou descontinuidade de profissional especializado impacta diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo acarretar prejuízos ao adequado acompanhamento das pacientes, bem como ao cumprimento dos protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Diante desse contexto, a contratação de serviços médicos especializados mostra-se necessária, em caráter complementar à rede municipal de saúde, com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos atendimentos, reduzir a demanda reprimida e garantir a adequada assistência à população, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, do interesse público e das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente instrumento tem por objeto o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia, consultas ambulatoriais, incluindo avaliação clínica, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames, acompanhamento e emissão de pareceres e laudos, conforme protocolos do SUS e normas do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>
Consultas Médicas em Ginecologia e Obstetrícia	Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, para realização de consultas ambulatoriais, compreendendo avaliação clínica, diagnóstico, solicitação de exames quando necessário, acompanhamento de pacientes, e emissão de pareceres e laudos médicos, conforme protocolos do SUS e normas do Ministério da Saúde.	Consulta	400/mês	4.800/12meses

Os quantitativos são estimativos, não gerando à contratada direito à garantia de faturamento mínimo, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

## **5. VALORES E REMUNERAÇÃO**

Os serviços serão remunerados conforme os valores fixados pela Administração, conforme tabela abaixo:

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	CONSULTA	R\$91,29

Para a definição dos valores, adotou-se o método da cesta de preços, com a priorização de contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se as fontes constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

O credenciamento deverá observar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas específicas aplicáveis à área da saúde, destacando-se:

- a) Estar a empresa regularmente constituída, com objeto social compatível e habilitada para prestação de serviços médicos;
- b) Comprovar o registro e regularidade da empresa e dos profissionais junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Dispor de profissional médico com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, possuidor de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- d) Assegurar o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Atendimento às exigências administrativas, sanitárias e éticas aplicáveis.

## **6.1 REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA**

- a) Ser empresa especializada e possuir certificado de regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), quando aplicável;
- b) Garantir que todos os profissionais médicos designados para execução dos serviços respeitem os procedimentos e protocolos administrativos das unidades de saúde, observando suas autonomias técnica e profissional.

## **6.2 Requisitos do profissional médico**

- a) Comprovar especialização em Ginecologia e Obstetrícia, mediante apresentação do Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC);
- b) Possuir Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia junto ao CRM;
- c) Estar regularmente inscrito e em situação ativa no CRM, sem impedimentos legais para o exercício da medicina;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- d) Atuar em conformidade com as normas éticas e técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e com os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Manter atualização contínua sobre normas, diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e portarias vigentes do Ministério da Saúde, especialmente aquelas relacionadas à atenção à saúde da mulher, pré-natal, planejamento reprodutivo e demais políticas públicas aplicáveis.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- I. Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos assistenciais e administrativos estabelecidos pela Diretoria Geral de Saúde, observadas suas autonomias técnica e profissional.
- II. O profissional médico deverá apresentar toda a documentação exigida pelo CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para fins de cadastramento no referido sistema.
- III. Para fins de cadastramento no CNES, a contratada deverá garantir que o profissional esteja devidamente vinculado ao CNES do Município. Para tanto, será encaminhado previamente ao profissional médico formulário próprio, o qual deverá ser devidamente preenchido e devolvido à Diretoria Municipal de Saúde, acompanhado da documentação exigida.
- IV. O profissional médico deverá manter postura ética, humanizada e profissional, em conformidade com a Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, atuando de forma integrada com a equipe multiprofissional e com os demais setores da instituição. É vedado qualquer tratamento desrespeitoso, ríspido ou discriminatório em relação aos pacientes, acompanhantes e demais profissionais da unidade de saúde.
- V. O profissional médico deverá executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados pela instituição, colaborando, inclusive, com a avaliação da qualidade dos materiais utilizados.
- VI. O profissional médico deverá executar as demais atividades inerentes à especialidade, bem como aquelas de competência geral da profissão médica.
- VII. Caberá à Diretoria Municipal de Saúde de Itatinga/SP estabelecer as metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, bem como definir o volume de prestação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

dos serviços, as diretrizes de humanização do atendimento, a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população e demais fatores que tornem o serviço um instrumento efetivo de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

- VIII. O profissional médico deverá preencher corretamente o Prontuário Eletrônico de Atendimento dos pacientes, em conformidade com a Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, atendendo aos requisitos definidos pelo Ministério da Saúde, inclusive para fins de interoperabilidade. O prontuário deverá conter, no mínimo, o registro de anamnese, exame físico e variáveis clínicas; prescrição de medicamentos e/ou outros métodos terapêuticos; emissão de atestados e demais documentos clínicos; solicitação de exames e outros métodos diagnósticos complementares; encaminhamentos para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde; e registro atualizado dos problemas de saúde e intervenções em curso.
- IX. A Diretoria Geral de Saúde poderá realizar, a qualquer tempo, auditoria por amostragem dos prontuários dos atendimentos realizados no período, a fim de verificar a completude e a qualidade dos registros clínicos.
- X. O profissional médico deverá atuar em conformidade com as normas, protocolos e portarias vigentes do Ministério da Saúde, mantendo-se devidamente atualizado quanto às diretrizes da atenção à saúde da mulher e do Sistema Único de Saúde (SUS).
- XI. Com o objetivo de assegurar a qualidade do atendimento, observadas as legislações vigentes e as diretrizes do SUS, fica estabelecido que as consultas médicas deverão ter duração mínima de 15 (quinze) minutos por paciente, observadas as diretrizes e boas práticas assistenciais do SUS. As consultas na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia serão realizadas mediante agendamento prévio pela Diretoria Geral de Saúde, e o atendimento será realizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município. O quantitativo mensal indicado possui caráter estimativo e de planejamento, servindo como referência para a execução contratual, devendo a contratada manter capacidade operacional compatível com os quantitativos previstos, de forma a atender integralmente as demandas encaminhadas pela Diretoria Geral de Saúde, até o limite contratado, sendo vedada a recusa de atendimento sob a alegação de caráter estimativo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- XII. Quando houver indicação clínica e conforme a organização da rede municipal de saúde, o profissional médico deverá estar apto a realizar procedimentos ambulatoriais relacionados ao planejamento reprodutivo, tais como: Inserção e retirada de Dispositivo Intrauterino (DIU); Inserção e retirada de implante contraceptivo subdérmico; outros procedimentos compatíveis com a especialidade, desde que previamente autorizados pela gestão municipal e observadas as condições estruturais da unidade de saúde.
- XIII. A Diretoria Geral de Saúde poderá, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação junto às pacientes atendidas, com periodicidade trimestral ou outra que julgar conveniente, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: acolhimento e humanização no atendimento; clareza das orientações fornecidas; tempo dedicado à consulta; e percepção geral de qualidade.
- XIV. Em caso de afastamento, impedimento ou necessidade de substituição do profissional médico designado para a execução dos serviços, a contratada deverá comunicar a Diretoria Geral de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e providenciar a substituição por profissional com qualificação equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. O profissional substituto deverá atender a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

## **8. DEMAIS CERTIDÕES E REGULARIDADES**

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, as licitantes deverão comprovar regularidade mediante a apresentação dos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, especialmente:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- III. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de prestação de serviços médicos, conforme demanda da Diretoria Geral de Saúde, observada agenda previamente definida, devendo a contratada manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada.

Havendo mais de um credenciado apto à execução dos serviços, a distribuição da demanda ocorrerá de forma equitativa entre os contratados.

Em caso de recusa, impedimento temporário, indisponibilidade, afastamento ou descredenciamento de qualquer credenciado, a Diretoria Geral de Saúde poderá promover a redistribuição da demanda entre os demais credenciados aptos à prestação dos serviços, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e continuidade do serviço público.

Na hipótese de ingresso de novo credenciado durante a vigência do Chamamento Público, a distribuição da demanda poderá ser readequada pela Diretoria Geral de Saúde, de forma proporcional e equitativa entre os credenciados ativos.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A presente contratação possui natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da contratada, sendo de inteira responsabilidade da empresa o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Realizar os serviços previstos no presente Termo de Referência e no Edital, em período determinado pela CONTRATANTE;
- II. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- III. Executar fielmente o objeto contratual dentro dos melhores padrões de qualidade, garantindo que os serviços prestados atendam a todas as especificações técnicas e exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, especialmente no âmbito da saúde, bem como aquelas previstas neste Termo de Referência;
- IV. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, exclusivamente para a execução do contrato;
- V. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, observando a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos estabelecidos, atendendo prontamente às consultas e solicitações da CONTRATANTE, com prioridade sobre outros compromissos profissionais;
- VI. Executar os serviços designados pela CONTRATANTE em local previamente indicado por esta;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- VII. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por si, seus empregados ou prepostos;
- VIII. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-a sempre que ocorrerem fatos extraordinários relevantes;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelar pela adequada prestação dos serviços e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- III. Fornecer, sempre que necessário e quando solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- IV. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados em contrato, desde que cumpridas as formalidades nele previstas;
- V. Fiscalizar a execução do contrato, apontando eventuais vícios ou defeitos e determinando as correções necessárias;
- VI. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- VII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com a devida antecedência, acerca da aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII. Aplicar as sanções administrativas contratuais cabíveis, em caso de inadimplemento.

## **14. Critérios de medição e pagamento**

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, com base no número de consultas efetivamente realizadas e registradas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

As notas fiscais deverão ser emitidas e encaminhadas ao e-mail oficial da Diretoria Geral de Saúde, para conferência e atesto da execução dos serviços; [diretoriasaude@itatinga.sp.gov.br](mailto:diretoriasaude@itatinga.sp.gov.br)

Após a devida conferência e validação pela fiscalização do contrato, as notas fiscais serão encaminhadas ao setor competente para fins de liquidação da despesa.

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela Diretoria Geral de Saúde.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais.

## **15. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

No presente exercício, a contratação será atendida pelas dotações orçamentárias de Serviços de terceiros da Diretoria Geral de Saúde.

## **16. Responsável**

Aldo Paulo Martin

Diretor Geral de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO II DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO(A) A CONTRATAR**

**PROCESSO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem  
DECLARAR sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou  
contratar com a Administração;

Declara ainda que não está impedida de contratar com o Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais,  
DECLARA que concorda em prestar os serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia,  
nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 02/2026 e nos preços  
preestabelecidos no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO IV REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem,  
através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de  
serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia, nas condições estabelecidas no edital de  
Chamamento Público nº 02/2026, para o qual anexa os documentos solicitados no referido  
edital.

Nestes Termos,

P.deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026**

Aos..... dias do mês de ..... de 2026, de um lado **O MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**, portador da cédula de identidade RG ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado à Rua ..... nº. .... no Município de ....., estado de ....., a seguir denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa ....., cadastrada no CNPJ sob o número ..... com sede na ..... e telefone ..... representada pelo Senhor ..... portador da Cédula de Identidade RG ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..... de ora em diante denominado **CREDENCIADA**, sob disciplina da Lei de Licitações, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços médicos na área de ginecologia e obstetrícia para pacientes encaminhados pela Diretoria de Saúde, nos termos do procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 02/2026, de acordo com o artigo 78, I da Lei 14.133/21.

1.2. Os serviços serão prestados Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Itatinga/SP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por procedimento.

2.2. O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e no Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

3.1. Os serviços deverão ser realizados através de consultas médicas em ginecologia e obstetrícia, sendo \_\_\_\_ consultas no total, com carga horária e dias de atendimento a ser determinado pela Diretoria Geral de Saúde, respeitando o número de procedimentos contratadas e o horário de funcionamento da Unidade de Saúde, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 17:00 horas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

3.2. O agendamento de consultas/procedimentos será realizado através da Diretoria Geral de Saúde, mantendo pelo menos duas vagas de urgência sem agendamento para eventual necessidade.

3.3. O profissional contratado deverá realizar as consultas/procedimentos, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde; realizar procedimentos, tratar de afecções empregando tratamento adequado para promover ou recuperar a saúde; realizar as atribuições de ginecologista/obstetra e demais atividades inerentes ao trabalho.

3.4. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

3.5. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.

3.6. O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou qualquer outra aos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

3.7. O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

3.8. O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura e poderá ser renovado, sucessivamente, pelo **prazo máximo de 60 sessenta meses**, desde que com antecedência a data do término haja concordância das partes e seja observado o disposto nos artigos [106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da realização do serviço e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica. Só será objeto de pagamento a quantidade efetivamente realizada de serviços.

5.2. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

5.3. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

5.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CREDENCIADO ensejará a suspensão do pagamento.

5.5. **No documento fiscal deverá constar o número deste Chamamento, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos.**

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1. O CREDENCIANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2026 e 2027, com as devidas proporções decorrentes da quantidade solicitada, com as seguintes rubricas:

2026

02.00.00 .....Poder Executivo

02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde

02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde

10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

Ficha .....299  
Fonte de Recurso.....01.310.0000 - Tesouro  
Valor Global.....R\$ 219.100,08

2027  
02.00.00 .....Poder Executivo  
02.07.00..... Diretoria Geral de Saúde  
02.07.01..... Fundo Municipal de Saúde  
10.3010024.2035..... Gestão do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00..... Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha .....XXX  
Fonte de Recurso.....01.310.0000 - Tesouro  
Valor Global.....R\$ 219.100,08

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. O CREDENCIADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CREDENCIADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CREDENCIANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CREDENCIANTE;
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CREDENCIANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CREDENCIANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CREDENCIADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CREDENCIANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

10.2.1 Caso o CREDENCIADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

10.3. O CREDENCIADO deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CREDENCIADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CREDENCIADO;

10.4. O CREDENCIADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

Itatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**PROCESSO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob as penas da Lei, declara que não tem vínculo com servidores públicos desta municipalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ANEXO VIII**

### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, CONFORME EXIGE O TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº. 083/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: (deverá, obrigatoriamente, ser diferente do e-mail institucional): \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_